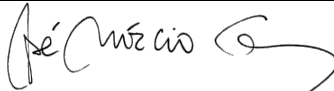




**Proposição: PLEIC - PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR**
Número: 000018/2024

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 29/05/2024

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

**Dispõe sobre a inclusão do parágrafo único ao
art. 16 da lei 14.238 de 21 de setembro de 2021.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único ao art. 16 da lei 14.238 de 21 de setembro de 2021, com a seguinte redação:

"Art.16. (...)

(...)

Parágrafo único - As regras supracitadas não se aplicam ao Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEM) e ao Centro de Estudos Supletivo de Juiz de Fora (Cesu)"

Art. 2º. Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 29 de maio de 2024.



Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT

